



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de junho de 2020.

Assunto: Esclarecimento Edital – Pregão Presencial 041/2020-PMLS que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

SOLICITANTE: CÍNTIA SUELY CORRÊA & CIA LTDA.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos requeridos pela empresa, passemos ao cotejo da admissibilidade do presente pedido de esclarecimentos.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 19 de junho de 2020. O dia 19 é o dia de início e este não se conta. Assim, o primeiro dia útil anterior é 18 de junho e o segundo dia anterior é 17 de junho.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA, pois foi recebida em 15 de junho de 2020.

II. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Com a mudança no edital das máscaras, ficamos na dúvida sobre o tecido. Antes pedia tecido leve, malha algodão que seria o recomendado pelo ministério da saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Agora mudaram para o tricoline, mais pesado e não seria o recomendado, enfim ficou isso mesmo? Feitas em tricoline? Ou pode ser feita em malha 100% algodão?

Outra dúvida seria sobre a máscara transversal, seria a quadrada certo? Diz simples, seria o tecido simples? Ou o modelo?

Ela seria igual a bico de pato com elástico atrás da orelha certo? Peço por que o acabamento não ficará adequado. Até pensei em levar uma amostra e conversar pessoalmente, por que achei confuso.

III – DA ANÁLISE

É saudável para o processo licitatório que surjam dúvidas e que os proponentes solicitem esclarecimentos. Tendo em vista o caráter técnico, encaminhou-se à secretaria requisitante para que a mesma apresentasse sua justificativa.

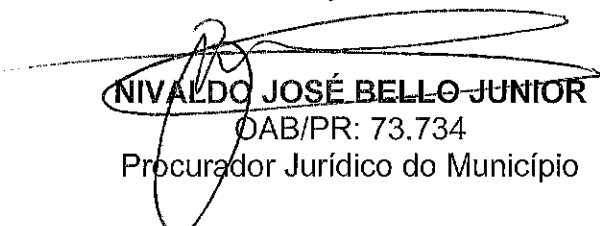
A Secretaria Municipal de Saúde se manifestou no seguinte sentido:

Referente ao material das máscaras dos itens 01 e 02, deverão ambas ser confeccionadas em tricoline;

Com relação ao item 02, a máscara transversal é a quadrada, modelo simples com tecido duplo, com elástico atrás como na bico de pato;

Deste modo, o edital permanece inalterado, permanecendo a data de abertura do certame.


EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro


NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
OAB/PR: 73.734

Procurador Jurídico do Município